



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Conselho Superior

---

### RESOLUÇÃO *AD REFERENDUM* Nº 005 – CONSUPER/2013

Órgão Emissor: Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e  
Tecnologia Catarinense

Ementa: Estabelece as normas gerais para o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil com assento no Conselho Superior.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, nomeado pelo Decreto de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2012 e Termo de Posse datado de 06/02/2012, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 11892, de 29/12/2008 (DOU 30/12/2008), como Presidente do Conselho Superior desse Instituto, resolve:

Art. 1º - **APROVAR** *ad referendum* as normas gerais para a eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC, nos termos do anexo a esta resolução.

Art. 2º - Autorizar a publicação do extrato do edital, nos termos do anexo desta resolução.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Blumenau (SC), 27 de março de 2013.

**Francisco José Montório Sobral**  
Reitor  
Presidente do Conselho Superior



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Conselho Superior

---

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS PARA A ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA  
SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - IFC**

De acordo com a Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, que criou os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e em consonância à Resolução 001/2013 de 01/03/2013 do Conselho Superior, a Comissão Eleitoral Central, instituída mediante a Portaria 910/2013 de 06/03/2013, com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos representantes das categorias com assento no Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense (IFC), vem a público convocar a Sociedade Civil organizada, pelas suas entidades Patronais e de Trabalhadores para a inscrição e eleição dos seus representantes, conforme as seguintes normas:

**1. DOS OBJETIVOS**

1.1 O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes da Sociedade Civil Organizada, através das suas entidades representativas Patronais e de Trabalhadores ao Conselho Superior do IFC, conforme estabelece o artigo 8º do Estatuto desta Instituição.

1.2. O processo eleitoral proveniente deste edital ocorrerá para a escolha de:

1.2.1. Representantes das entidades patronais, sendo três efetivos e três suplentes;

1.2.2. Representantes das entidades dos trabalhadores, sendo três efetivos e três suplentes;

1.3. Cada entidade poderá eleger no máximo 01 (um) representante.

1.4. O mesmo representante não pode ter dois assentos no Conselho Superior no mesmo mandato.

1.5. A indicação e o voto para a escolha dos representantes das categorias especificadas nos itens 1.2.1 e 1.2.2, elegerá os membros para o Biênio 2013-2014.

**2. DO CRONOGRAMA**

2.1. Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao cronograma estabelecido neste instrumento, Anexo I deste Edital.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Conselho Superior

---

### 3. DOS CANDIDATOS

3.1. São elegíveis as entidades que preencherem os seguintes requisitos:

3.1.1. Ser entidade regularmente constituída e registrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.2. Estar em pleno exercício de suas atividades;

3.1.3. Ter representatividade em um dos segmentos patronais ou de trabalhadores;

### 4. DOS ELEITORES

4.1. O colégio eleitoral é formado pelos representantes legais de cada entidade inscrita em sua respectiva categoria:

4.1.1. Cada entidade terá direito a um voto.

### 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições das entidades deverão ser realizadas por categoria, de forma independente por cada entidade, formuladas em requerimento próprio, conforme Anexo II deste edital, assinado por seu representante legal, encaminhando-a por correio na modalidade de SEDEX, via Aviso de Recebimento (AR), endereçado a Comissão Eleitoral Central, Rua das Missões, 100 – Bairro Ponta Aguda, CEP 89051-000, Blumenau, SC, aos cuidados da Assessoria do Gabinete.

5.2. Não serão aceitas inscrições por fax ou correio eletrônico.

5.3. As inscrições serão realizadas no período de **01/04/2013 a 12/04/2013**, até as 17 (dezessete) horas.

5.4. Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral Central divulgará a lista das entidades inscritas no dia **17/04/2013**.

5.4.1. A lista das entidades inscritas será emitida em ordem alfabética, com a indicação do seu respectivo CNPJ.

5.5. Os pedidos de impugnação às inscrições deverão ser entregues no protocolo geral do Campus ou Reitoria, endereçados à Comissão Eleitoral Central, com justificativa formal, devidamente assinado, de **18/04/2013 a 19/04/2013** até as 17 (dezessete) horas.

5.5.1 Ficam credenciados para este processo eleitoral os câmpus Rio do Sul, Sombrio, Camboriú, Videira, Concórdia, Araquari, Luzerna ou Reitoria.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Conselho Superior

---

5.6. O setor de protocolo deverá encaminhar os pedidos de impugnação a um dos membros da Comissão Eleitoral Central, portaria nº 910/2013.

5.7. Encerrado o prazo da impugnação e ocorridos os julgamentos, a Comissão Eleitoral Central divulgará a lista das inscrições deferidas no dia **23/04/2013**.

## **6. DA ELEIÇÃO**

6.1. A eleição será realizada no dia **24 de abril de 2013**, a partir das nove horas nos câmpus constantes no item 5.5.1 e na Reitoria, através de videoconferência entre as entidades inscritas que apurarão a ordem dos representantes, conforme estabelecido neste edital.

6.1.1. A videoconferência será mediada pelos representantes da Comissão Eleitoral Central nos câmpus e na Reitoria.

6.2. O processo de escolha se dará por votação simbólica e aclamação, quando as indicações forem consensuais e através de voto da maioria em caso de disputa.

6.2.1. O processo de votação será nominal.

6.3. No caso da suspensão da votação, por motivo de força maior, a Comissão Eleitoral Central reabrirá os trabalhos do início em até 24 horas.

6.4. Fica facultada a presença das entidades inscritas.

6.5. O Presidente da Comissão Eleitoral Central, ou vice-presidente em caso de impedimento deste, conduzirá o sorteio da ordem dos trabalhos.

6.6. O registro da videoconferência deverá ser realizado em ata, elaborada pela secretária da Comissão Eleitoral Central, contendo para cada categoria o número de votos obtidos por cada entidade e demais informações advindas da videoconferência.

6.6.1 Cada câmpus deverá emitir lista de presença para ser anexada à ata posteriormente.

## **7. DA DIVULGAÇÃO**

7.1. De posse da ata da videoconferência a Comissão Eleitoral Central encaminhará a homologação das representações.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Conselho Superior

---

7.2. Em caso de empate na votação serão adotados os seguintes critérios na ordem abaixo:

7.2.1. Entidade com maior base territorial de representatividade; persistindo o empate, o critério será o de maior número de escritórios ou sedes regionais; por fim, ainda mantido o empate será considerado o maior tempo de constituição, considerando a data de registro do cartão de CNPJ;

7.3. Concluído o processo desta eleição, a Comissão Eleitoral Central divulgará o resultado da apuração na página eletrônica do IFC, **no dia 25/04/2013**.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Os recursos deverão ser impetrados por escrito e dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral Central, indicando os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos, devendo ser entregues no setor de protocolo de cada Campus conforme item 5.5.1, **até o dia 26/04/2013, até às 17 horas**.

8.2. Do resultado do julgamento não caberá recurso, sendo que a Comissão Eleitoral Central emitirá parecer conclusivo.

8.3. A Comissão Eleitoral Central terá até o dia **29/04/2013** para apreciar o mérito da impugnação devendo, em seguida, adotar medidas para fazer impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou a impugnação, caso este seja deferido, dando a plena e devida publicidade da sua deliberação.

8.4. A entidade infratora das normas estabelecidas neste regulamento será punida, a juízo da Comissão Eleitoral Central, com a cassação da inscrição.

8.5. A ausência dos representantes das entidades não impedirá o início ou a continuidade dos trabalhos na videoconferência.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. Concluído o processo desta eleição, a Comissão Eleitoral Central encaminhará correspondência oficial ao Reitor, **no dia 30/04/2013** para homologação.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O Estatuto do IFC, bem como as normas gerais para eleição que regulam o presente edital, encontram-se à disposição para consulta no seguinte endereço eletrônico: [www.ifc.edu.br](http://www.ifc.edu.br).



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Conselho Superior

---

10.2. A resolução 001/2013 do Conselho Superior e suas retificações, são parte integrante deste edital, mesmo sem sua reprodução na íntegra.

10.3. O presente edital pode ser consultado e/ou retirado no seguinte endereço eletrônico: [www.ifc.edu.br](http://www.ifc.edu.br).

10.4. Todos os documentos e comunicações relativas ao processo eleitoral são públicos e deverão estar disponibilizados na página eletrônica do IFC.

10.5. Fica reservado à Comissão Eleitoral Central a emissão de alterações neste edital, sem prévio aviso, dando a devida publicidade.

10.6. A Comissão Eleitoral Central esclarecerá dúvidas e repassará informações através do e-mail [cec.consUPER@ifc.edu.br](mailto:cec.consUPER@ifc.edu.br).

10.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser afixado em local(is) de grande circulação nos Câmpus do IFC e Reitoria.

10.8 A entidade/representante que omitir, em documento público ou particular, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita ou alterar fatos juridicamente relevantes será responsabilizado na forma da lei.

10.8. Os casos omissos neste edital serão solucionados pela Comissão Eleitoral Central.

Blumenau-SC, 27 de março de 2013.

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL  
Portaria nº 910/2013 de 06/03/2013

César Ademar Hermes  
*Docente - Câmpus Rio do Sul (Presidente)*

Luiz Felipe Ungericht  
*Docente - Câmpus Camboriú (Vice-presidente)*

Bárbarah Cristine Leidow Sorgetz  
*Técnico-Administrativo - Reitoria (Secretária)*

Antônio Augusto Morini  
*Docente - Câmpus Luzerna (Vice-secretário)*

Rosane Goularte  
*Técnico-Administrativo - Câmpus Videira*

Diego Monsani  
*Técnico-Administrativo - Câmpus Sombrio*

Darlan Jessé Burnier  
*Discente - Câmpus Concórdia*

Yugi Uda  
*Discente - Câmpus Araquari*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Conselho Superior

---

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	01/04/2013
Inscrição dos Candidatos	01/04 a 12/04/2013
Divulgação da lista dos inscritos	17/04/2013
Prazo para pedidos de recurso	18/04 e 19/04/2013
Divulgação da lista de inscritos	23/04/2013
Eleição (videoconferência)	<b>24/04/2013</b>
Divulgação dos Resultados	25/04/2013
Prazo para pedidos de recurso	26/04/2013
Julgamento dos Pedidos de Recurso	29/04/2013
Homologação do Resultado Final	<b>30/04/2013</b>





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Conselho Superior

---

### **ANEXO III**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS PARA A ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - IFC**

A Comissão Eleitoral Central, instituída mediante a Portaria 910/2013 de 06/03/2013, com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos representantes das categorias com assento no Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense (IFC), vem a público convocar a Sociedade Civil organizada, pelas suas entidades Patronais e de Trabalhadores para a inscrição e eleição dos seus representantes, conforme normas publicadas em edital que poderá ser acessado na íntegra através da página eletrônica [www.ifc.edu.br](http://www.ifc.edu.br).

Período de inscrição de 01/04/2013 a 12/04/2013 e eleição no dia 24/04/2013.

Blumenau-SC, 27 de março de 2013

César Ademar Hermes  
Presidente da Comissão Eleitoral Central